



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suprem
Prof.*

LEI Nº 1.317/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

HOSPITAL MUNICIPAL


13.75.4282.17 - Outros Serv. Encargos...NCZ\$ 150.000,00

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos) para suprimento do Fundo Social de Solidariedade, o qual foi instituído no Município pela Lei nº 1081/85.

Artigo 3º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, será o previsto no artigo 43, § 3º e 4º, da Lei nº 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 16 de maio de 1.989


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Chefe de Gabinete